



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO
TOTAL DOS VEÍCULOS E SEUS
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SEGUROS
SURA S.A.**

PROCESSO Nº 00087.000663/2014-25

CONTRATO Nº 209/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º andar, Brooklin Novo - São Paulo/SP, CEP: 04.578.000, telefone nº (11) 3556-7000 - (31) 3073-7300 / fax nº (31) 3073-7330, neste ato representado pelo Senhor **ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**, CPF nº 917.951.417-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2014, consoante consta do Processo nº 00087.000663/2014-25, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, o reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a alteração da razão social da contratada, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 18 de dezembro de 2017, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato passa de R\$ 130.205,52 (cento e trinta mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ R\$ 151.449,78 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o *caput* da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

ds



Processo nº 00087.000663/2014-25





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.**

Item	Especificação	Un	Qtd.	Valor Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, a disposição da Coordenação-Geral de Transportes, da Diretoria de Recursos Logísticos (DILOG), da Secretaria de Administração da Presidência da República (SAI/PR), nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e Distrito Federal e Entorno.	UN	1	RS 151.449,78

...”

Subcláusula Quarta – Com a alteração da razão social, o preâmbulo do contrato original deve ser lido: **SEGUROS SURÁ S.A.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **RS 151.449,78 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, correrão à conta PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2016NE803511, de 16/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

cs





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 16 de dezembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO
Seguros Sura S.A.



Processo nº 00087.000663/2014-25

